

*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte  
**Celina Guimarães Viana***

**Objeto:** Contratação de instrutor(a) para ministrar o curso “Cumprimento de sentença” para servidores(as) do TRE/RN.

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

### **1. OBJETIVO**

Os presentes Estudos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, ambientais necessários, suficientes para elaboração de termo de referência para fins de contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação prevista no PACD 2023.

### **2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

#### 2.1. Avaliação da situação atual do problema

Diante da nova regulamentação da temática relativa a efetivação de decisões judiciais que impliquem no recolhimento de valores pecuniários/patrimoniais, notadamente a Resolução TSE nº 23.709/2022 e TRE-RN 101/2023 mostra-se de logo patente a necessidade de capacitação, de forma ampla e transversal, aos servidores que atuam nos diversos campos e fases dos inúmeros processos judiciais que importam em alguma tipo de condenação de caráter patrimonial/financeiro, na espécie, o corpo funcional da área judiciária da Sede e Zonas Eleitorais.

Tais processos são das mais diversas naturezas, e portanto sujeitos a um amplo espectro normativo, que vai desde as resoluções, passando por leis específicas, o código de processo civil e até normas elaboradas pelo poder executivo da União. Registre-se também, para além do conhecimento teórico no aspecto judicial, há que se percorrer os reflexos de tais decisões no cadastro eleitoral, cadastros restritivos e sistemas respectivos, de modo que o corpo de servidores precisa estar minimamente habilitado a impulsionar tais processos, seja no aspecto de elaborar minutas de despachos e decisões seja no cumprimento desses atos, atividade que decreto reclama nível de assertividade e eficiência, uma vez que está constantemente afeta à esfera patrimonial e de interesses dos diversos atores processuais.

Ademais, há que levar em conta o elevado e crescente acervo processual dessa natureza que permeia todos os Tribunais Eleitorais e Cartórios, uma vez que não só os processos de prestação de contas, que é a classe mais abundante na Justiça Eleitoral, mas processos de outra natureza como representações e ações judiciais eleitorais com foco no mandato também estão sujeitos ao regime de cumprimento de sentença. Portanto o acesso a uma capacitação sobre o referido tema decreto vai aplacar, em amplitude e profundidade, uma necessidade flagrante de aperfeiçoamento para que o Tribunal e Zonas Eleitorais atinjam suas finalidades e metas ligadas à eficaz condução dos feitos judiciais.



*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte  
**Celina Guimarães Viana***

## 2.2. Riscos decorrentes da situação atual

A falta da capacitação contribui para o retardamento da prestação jurisdicional e erros nos procedimentos de cumprimento de sentença ou execução fiscal.

## **3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

O atendimento da presente demanda de capacitação abrange os seguintes requisitos:

- Tema: Cumprimento de sentenças;
- Modalidade: Telepresencial;
- Carga horária mínima de: 12 horas;
- PÚBLICO-ALVO: Servidores das Zonas Eleitorais, dos Gabinetes dos Juízes da Corte e das seções da Secretaria Judiciária;
- Período de realização: 11 a 13 de setembro de 2023;
- Instrutor(a): Michelle Pimentel Duarte;

### Conteúdo programático

#### 1. Ações eleitorais e as sanções aplicáveis: generalidades e hipóteses legais

- 1.1. Multa de caráter administrativo
- 1.2. Multa de natureza judicial
- 1.3. Sanção obrigacional eleitoral
- 1.4. Penalidades processuais
- 1.5. Política afirmativa de participação feminina

#### 2. Procedimento do cumprimento de sentença

- 2.1. Visão geral do procedimento

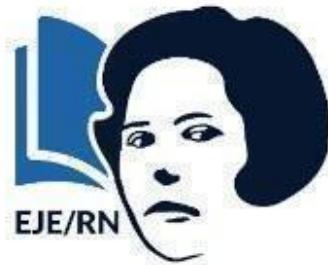
##### 2.2. Fase inicial

##### Intimações

##### Pagamento voluntário

##### Evolução da classe processual

- 2.3. As novidades no polo ativo: presença da Procuradoria da União e do Ministério



Público

- 2.4. Meios indiretos de satisfação do crédito: os cadastros de inadimplentes e alternativas à penhora
- 2.5. Atos expropriatórios: penhora e sistemas de constrição patrimonial
- 2.6. O parcelamento do débito e a suspensão do feito
- 2.7. Extinção do feito
- 2.8. Questões conexas: anotações no cadastro eleitoral, reflexos no registro de candidatura e Súmulas TSE.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em razão da singularidade do curso, não foi encontrada solução similar no mercado, após pesquisa realizada com os meios acessíveis a este núcleo (pesquisa no Google).

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A capacitação deverá ser conduzida por instrutor(a), em uma turma fechada para o TRE/RN, de forma telepresencial, com aula expositiva e dialogada, com utilização da problematização antes da exposição teórica. Os discentes deverão ser estimulados a verbalizar o conhecimento prévio por meio das técnicas do brainstorming e discussão com toda a classe. Dentro das possibilidades, deverá ser realizada dinâmica de solução de problemas para consolidar o conteúdo e exercitar o raciocínio jurídico pertinente.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Não se aplica.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Vide item 4.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APPLICÁVEL**

Não se aplica.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL**

Alinhado aos macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026 aplicáveis à Justiça Eleitoral, são elencados tópicos de extremo valor que refletem na prestação jurisdicional



## *Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte **Celina Guimarães Viana***

final e, portanto, atingem diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados ao jurisdicionado.

Assim, tratando-se de jurisdição eleitoral típica há estreita convergência da presente capacitação com a missão da Justiça Eleitoral de conduzir as eleições em suas mais variadas etapas, sem olvidar do fortalecimento do sistema de garantia de direitos, contribuindo para pacificação social e desenvolvimento do país, enquanto visão de futuro institucional.

Quanto aos processos internos, o projeto contribui para: (a) agilidade e produtividade na prestação jurisdicional e (b) aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Gestão Judiciária.

No tocante às diretrizes nacionais da Justiça Eleitoral, a capacitação ora em tela visa buscar a permanente valorização dos magistrados e dos servidores da Justiça Eleitoral, por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

O atendimento da demanda contribuirá, de forma direta ou indireta, para o cumprimento das metas do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) 2021-2026, estabelecidas por meio dos indicadores a seguir relacionados:

S4.3: Fortalecer o combate à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.

PI1.1: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

De forma específica, promover:

1. Identificação dos feitos em que seja possível a cominação de obrigação de pagar quantia certa.
2. Compreensão das espécies de multa e sanções aplicadas em procedimentos eleitorais.
3. Domínio do percurso desde a sentença cominatória até os atos expropriatórios e efetivo cumprimento da determinação judicial de pagar quantia certa, compreendendo a hipótese de suspensão do feito e do parcelamento da dívida.
4. Segurança no acompanhamento do parcelamento das sanções pecuniárias.
5. Segurança na aplicação das regras referentes aos atos de satisfação de crédito, como a penhora, além de outros atos alternativos, a exemplo de inscrição em cadastros de inadimplentes.
6. Conhecer os objetivos de cada sistema de constrição patrimonial utilizado no apoio à satisfação de crédito (CADIN, SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD).
7. Conhecer os agentes que integram polo ativo: Procuradoria da União, Advocacia da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério Público Eleitoral.
8. Compreensão dos reflexos, no Cadastro Eleitoral, da sentença que determinou pagamento de quantia certa.



*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte  
**Celina Guimarães Viana***

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se aplica.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por necessitar de conteúdo programático adaptado às necessidades do Tribunal, o que denota a singularidade da presente capacitação, não foi possível localizar no mercado, com os recursos que o Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento tem à disposição, soluções prontas que suprissem as demandas apresentadas.

Assim, fica declarada a viabilidade de contratação da capacitação em referência, no formato presencial, por meio de instrutoria interna, com vistas ao adequado atendimento de demandas relativas à aplicação da legislação e jurisprudência na análise, processamento e resolução de cumprimento de sentença ou execuções fiscais em trâmite no TRE/RN..

Natal, 14.07.2023.

Devânia Araújo de Figueiredo Varella  
**Integrante Demandante**

Primo Vaz da Costa Filho  
**Integrante Técnico**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

PRIMO VAZ DA COSTA FILHO  
Data: 14/07/2023 14:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>